Ano X - nº 06 Publicação: 30/01/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020



Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.





PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Jair Messias Bolsonaro

> MINISTRO DA EDUCAÇÃO Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO Luís Pedro de Melo Plese

> PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Ubiracy da Silva Dantas

> CHEFE DE GABINETE Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS Nilva Celestina do Carmo DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO

Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS

CRUZEIRO DO SUL

Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI Joel Bezerra Lima

> PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Izaac da Silva Almeida Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

EDITAIS	•••	4
---------	-----	---



EDITAIS

EDITAL DISGP/IFAC Nº 01/2020

OBJETO: PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI № 8.112/90, DECRETO № 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA № 201/2019, E PORTARIA IFAC № 1703/2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Instituto Federal do Acre IFAC, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020. 1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas neste Edital.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no IFAC, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença, no âmbito do IFAC.

DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do IFAC.
- 2.2 No ano de 2020 serão disponibilizadas vagas para usufruto de licença para capacitação que poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias, conforme quadro abaixo:

VAGAS PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO 2020-IFAC											
Total de servidores em exercício IFAC: 750											
	2% de servidores = 15 servidores por período (Máximo)										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	13	15	14	15	15	15	14	14	14

^{*}Quant. contabilizado com as licenças anteriormente concedidas.

- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.
- 2.4. O quantitativo de vagas indicados na planilha poderão sofrer alteração em função das solicitações que houverem para os meses de fevereiro e março/2020 para os casos de defesa de Trabalho Final de Curso, nos termos do item 1.24, anexo I, Portaria 1708/IFAC de 26/12/2019.

^{*}As vagas referentes aos meses (janeiro/fevereiro/março de 2020) estarão para atendimento do item 1.24, Anexo I, Portaria 1708 IFAC de 26/12/2019. Estende-se a prerrogativa do item 1.24 para o mês de março/2020, em função do prazo exíguo para execução.



DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no IFAC.
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano que pretende se afastar.
- 3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, via e-mail: licencacapacitacao@ifac.edu.br .
- 4.2 No ato da inscrição, o e-mail deverá ser identificado com os seguintes dados no assunto: "CAMPUS NOME DO SERVIDOR", exemplos: "CAMPUS RIO BRANCO FULANA DE TAL, "CAMPUS CRUZEIRO DO SUL BELTRANO DE TAL", devendo anexar:
- 4.2.1 Requerimento de Inscrição no processo seletivo assinado e digitalizado em formato PDF (ANEXO I).
- 4.2.2 Documentos que comprovem os itens a serem pontuados pelo servidor, ordenados conforme disposto no Anexo IV, digitalizados em formato PDF, em arquivo(s) devidamente identificado(s).
- 4.2.3 Tabela de Pontuação assinada e digitalizada em formato PDF e em versão editável em formato XLS. (ANEXO III)
- 4.3 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o ITEM 4.2.
- 4.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição será aceita aquela realizada por último, de acordo com a data de recebimento de e-mail.
- 4.5 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos no SIGEPE ou SIGRH pela candidato. DA ANÁLISE
- 5.1 Após o encerramento do período de inscrição caberá a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas/ Departamento de Desenvolvimento de Pessoas:
- 5.1.1 Receber a inscrição e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor.
- 5.1.2 Receber por e-mail quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes, respeitando os prazos estabelecidos.
- 5.1.3 Emitir parecer referente à pontuação final do servidor.
- 5.1.4 Analisar os recursos.
- 5.1.5 Divulgar a Classificação Preliminar e Final.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 6. 1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
- 6.1. 1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do Edital.
- 6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) Servidor em programa de pós-graduação em fase de finalização.
- b) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para licença para capacitação no serviço público federal;
- c) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do IFAC.
- d) Maior idade.
- 6.3 A relação das inscrições homologadas será publicada Boletim de Serviço (ANEXO IV E V).



DOS RECURSOS

- 7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
- I do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II do resultado preliminar.
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à DISGP, pelo e-mail licencacapacitacao@ifac.edu.br.
- 7.2.1 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 7.2.2 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 7.2.3 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 8.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a DISGP convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação e a disponibilidade de vagas por período. 8.2 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.
- 8.3 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha, que será publicada no Boletim de Serviço, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Técnica N° 12/2019.
- 8.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

DO PEDIDO DO AFASTAMENTO

- 9.1 Após publicação da classificação final o classificado deverá:
- 9.1.1 Formalizar o pedido de afastamento no prazo de 30 dias, antes do início do usufruto da licença.
- 9.1.2 Aos servidores que estejam aptos a solicitação de licença para capacitação, após publicação de resultado final e que indicarem a data para abril/2020, com parecer da chefia imediata, não necessitarão do prazo previamente estabelecido para formalização do pedido, junto ao setor competente, como consta no item 9.1.1 deste edital.
- 9.1.3 Somente serão analisadas as solicitações para licença para capacitação, que estejam de acordo com esse processo seletivo, salvo aqueles que se encaixem no item 1.24, Anexo I, Portaria IFAC 1708 de 26/12/2019.
- 9.1.4 No caso de desistência o classificado deverá se manifestar com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.
- 9.2 Caso não entregue a documentação necessária para a solicitação de afastamento para a capacitação pretendida ou tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, até a data limite, disposta no no item 7.1, a vaga deverá ser disponibilizada para o próximo classificado, assim sucessivamente.



CRONOGRAMA

Atividades	Data
01 – Publicação do Edital	30/01/2020
02 – Período de Inscrições	30/01/2020 a 11/02/2020
03 – Publicação de Inscrições Deferidas e Indeferidas	14/02/2020
05 – Prazo para Recursos de Inscrições	17 e 18/02/2020
06 – Publicação de Análise de Recursos de Inscrição, se houver	21/02/2020
07 - Análise da documentação comprobatória	02/03/2020 a 05/03/2020
07 – Publicação de Resultado Preliminar	06/03/2020
08 – Prazo para requerimento do parecer de pontuação	09/03/202
09 – Envio de parecer	10/03/2020
10 – Prazo para recursos	11 e 12 /03/2020
12 – Resultado dos Recursos	13/03/2020
13 - Publicação de Resultado Final	13/03/2020
14 - Convocação por e-mail institucional, para indicação do período do usufruto	16/03/2020
15- Resposta do candidato, por e-mail institucional, para indicação da data de usufruto	17 a 18/03/2020
15 - Publicação no Boletim de Serviço	20/03/2020
16 - Implementação dos afastamentos.	Ocorrerá após o atendimento a todos os requisitos e instrução do processo

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 11.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2020.
- 11.4 No caso do período solicitado já ter atingido o limite de 2% estipulado pelo Decreto n. 9991/2019, os candidatos serão consultados para escolherem novas datas.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Coordenação de Capacitação e o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.
- 11.6 Os formulários estarão disponíveis no SEI Sistema Eletrônico de Informação.
- 11.7 Alterações de cronograma e/ou documentos e informações a serem acrescentados à esse Edital serão publicados em editais complementares no Boletim de Serviço.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO



ANEXOS AO EDITAL

	ANEXO I REQUERIMENTO DE REFERENTE AO EDITA	-								
SERVIDOR:		SIAPE:								
CARGO:		DATA DE INGRES	SSO/							
LOTAÇÃO:	SETOR:		E-mail:							
EXERCE CA	RGO/FUNCÃO GRATIFICADA? () NÃO () SIM	QUAL?								
DADOS DO PEDI	DO									
PERÍODO PRETENDIDO – INTEGRAL// a/										
	NDIDO – PARCELADO em até 6x (Não inferior a	•	_/a//							
Observações: - q	a a a uando a licença para capacitação for concedida nta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN n	de forma parcelada, de	everá ser observado o interstício							
() Ação de dese () Ação de dese () Elaboração d () Curso preser	DA (ART. 25 DECRETO N. 9991/2019): envolvimento presencial envolvimento à distância de trabalhos finais de cursos acial ou intercâmbio para aprendizado de língu gado com: () Atividades práticas em posto de									
Assinatura do Re	equerente									



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO
REFERENTE AO EDITAL N. 01/2020
Servidor:
Matrícula SIAPE:
Unidade de lotação:
Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que não foi cumprido).
Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item não foi cumprido).
Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).
Local e data
Assinatura do requerente



Δ	N	EXO I	I	I

REFERENTE AO EDITAL N. 01/2020

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

NOME:	SIAPE:
-------	--------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO										
Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada							
1. Tempo de serviço (15 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFAC (1 ponto por ano)	15								
	2.1. Nenhuma vez	50								
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em	2.2. Uma vez	20								
sua vida funcional	2.3. Duas vezes	05								
(50 pontos)	2.4. Mais de duas vezes	0								
	3.1 Nenhum dia	20								
3. Tempo já usufruído de licença para	3.2 Até 30 dias	15								
capacitação referente ao quinquênio pretendido (20 pontos)	3.3 Entre 31 e 45 dias	10								
	3.4 Mais de 45 dias	5								
4. Proximidade do vencimento –	4.1. Menos de 1 ano para o 2o interstício de usufruto que ainda não tenha sido contemplado com a licença	80								
considerar o período que falta para o vencimento do interstício de	4.2. Menos de 1 ano para o 1o interstício de usufruto	30								
usufruto (80 pontos)	4.2. Entre um e três anos	10								
	4.3. Mais de três anos	05								
5. Matriculado ou com previsão de matrío (elaboração de monografia, trabalho de co ou tese de doutorado)	20									
6. Não ter se afastado para participação e estágio pós-doutoral, e estudo no exterior	m programa de pós-graduação stricto sensu, r nos últimos 5 anos									
(15 pontos)		15								
TOTAL		300								



ANEXO IV

PLANILHA CONTROLE DE CONCESSÃO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - IFAC

REFERENTE AO EDITAL N. 01/2020

	CRONOGRAMA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO				março		abril		maio		junho		julho		
Vagas	Servidor	Unidade	Início	Término	Dias	15 dias									
1															
2															
3															

ANEXO V

PLANILHA CONTROLE DE CONCESSÃO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - IFAC

REFERENTE AO EDITAL N. 01/2020

	CRONOGRAMA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO						agosto se		setembro		outubro		novembro		dezembro	
Vagas	Servidor	Unidade	Início	Término	Dias	15 dias										
1																
2																

